



Exame do Recurso interposto por **SIMONE APARECIDA LOPES** inscrito(a) sob o nº.13154 como concorrente a uma das vagas ofertadas para o cargo de **PROFESSOR I (CRECHE E PRÉ; 1º AO 5º ANO)**, no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG.

O recurso é tempestivo.

A candidata apresentou as seguintes alegações:

“De acordo com conferência feita por mim, tenho dúvidas em relação a não estar classificada. Peço revisão do gabarito se possível...”

Após análise do gabarito da Recorrente concluímos que a mesma não atingiu o mínimo exigido pelo Edital do Concurso para aprovação, daí o seu nome não figurar na listagem divulgada pela empresa.

A nota alcançada pela candidata foi:

CONHECIMENTOS GERAIS: 55

ESPECÍFICA: 75

LÍNGUA PORTUGUESA: 30

A Comissão de Concursos da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, instituída na forma da lei e em razão do recurso acima identificado, a unanimidade decide por **indeferir totalmente** o recurso do(a) candidato(a) identificado(a) acima,

Este é o Parecer e Decisão,
s.m.j.

SÃO JOÃO DA PONTE, 18 de junho de 2010

A Comissão de Concurso: